



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Nº 131, terça-feira, 10 de julho de 2007
PORTARIA Nº 228, DE 09 DE JULHO DE 2007
Homologado em 6/6/2007. DODF nº 113, de 14/6/2007

Parecer nº 121/2007-CEDF

Processo nº 030.000024/2007

Interessado: **Escola Divino Mestre - EDME**

- Pelo credenciamento, por 5 (cinco) anos, a partir de 2 de janeiro de 2007, da Escola Divino Mestre - EDME, situada na QNP 21, Conjunto H, Lote 01 – Ceilândia – Distrito Federal, mantida pela Escola ABECEDAR Ltda-ME.
- Pela autorização da oferta da educação infantil, com a seguinte organização: creche, para crianças de até 3 anos de idade; e pré-escola, para crianças de 4 a 6 anos de idade, em 2007, e de 4 e 5 anos de idade a partir de 2008.
- Pela autorização da implantação do ensino fundamental de nove anos, anos iniciais, de 1º ao 5º ano, a partir de 2008.
- Pela aprovação da Proposta Pedagógica da Escola Divino Mestre – EDME e a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos, anos iniciais.
- Por outra providência.

HISTÓRICO – Pelo presente processo, a Escola ABECEDAR Ltda.ME solicitou o credenciamento da Escola ABECEDAR e a autorização de funcionamento para a oferta da educação infantil de 3 a 5 anos e ensino fundamental, anos iniciais, a ser implantado a partir de 2008, feito mediante requerimento encaminhado por um dos representantes de sua mantenedora à Secretaria de Estado de Educação datado de 2 de janeiro de 2007.

Este parecer foi relatado, inicialmente, na sessão de 22/5/2007, tendo sido indicada a pertinência de reavaliação da denominação da instituição educacional para que haja coerência com o ensino fundamental de 9 anos, a ser implantado a partir de 2008. O processo foi retirado de pauta, por deliberação da Câmara de Educação Básica para mudança da denominação da instituição educacional, sem necessidade da alteração do nome da mantenedora.

Tão logo a instituição recebeu o ofício do Presidente deste Colegiado, tomou as providências e, em 24/5/2007 apresentou a deliberação firmada pelos sócios da mantenedora, mudando a denominação de Escola Abecedar para Escola Divino Mestre – EDME, e nova versão do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica.

A citada instituição educacional, mantida pela Escola ABECEDAR Ltda.-ME, situa-se na QNP 21, Conjunto H, Lote 01 – Ceilândia – Distrito Federal, fundada em 1º de novembro de 2005, iniciou suas atividades no ano letivo de 2006, oferecendo a educação infantil de 2 a 6 anos de idade.

ANÁLISE – O processo foi instruído pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e em Relatório de Inspeção, constante às fls. 149 às 154 são registradas as condições de funcionamento da Escola e o atendimento aos itens que compõem o artigo 79 da Resolução nº 1/2005-CEDF, sobre os quais em síntese, verificamos:



- instalações físicas – condições legais de ocupação comprovadas por meio do Termo de Concessão de Uso com opção de compra do imóvel ajustada pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, (fls. 6 e 7). O imóvel dispõe de espaços básicos adequados às etapas de ensino oferecidas, conforme descreve a SUBIP (fl. 150);
- Alvará de Funcionamento, concedido com prazo de 24 (vinte e quatro meses) de validade, expedido em 28 de dezembro de 2006, fl. 10;
- disponibilidade de material e recursos didático-pedagógicos, considerados pela SUBIP em número suficiente e adequados para a etapa da educação básica;
- relação de profissionais conforme Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Pessoal Técnico e Administrativo, às fls. 100 e 101, devidamente habilitados;
- Regimento Escolar (fls. 106 às 131), cuja análise e aprovação é de competência da Secretaria de Estado de Educação, conforme dispõe o art. 137 da Resolução nº 1/2005-CEDF, em condições de ser aprovado segundo a SUBIP/SE. Foi anexada aos autos uma cópia com a correção da denominação da escola (fls. 164 à 189)

Quanto à Proposta Pedagógica (fls. 132 às 148), após alterações e adequações à legislação vigente, efetuadas pela instituição educacional, com assessoria dos técnicos da SUBIP, atende ao disposto no art. 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF, e Res. 2/2006-CEDF e define, *“como missão abranger o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, estimulando seu interesse, complementando a ação da família e da comunidade”*. A metodologia eclética proposta e voltada para a perspectiva educacional de oportunizar a formação do indivíduo, e o desenvolvimento integral da criança... *“aberta as teorias pedagógicas que venham fortalecer o processo de construção do conhecimento”*. Na cópia anexada às fls. 190 a 206, já consta a denominação de Escola Divino Mestre – EDME.

O currículo da educação infantil está organizado considerando-se as etapas evolutivas da criança, a formação pessoal e social, o conhecimento do mundo e os eixos de ações sugeridas nos Parâmetros Curriculares Nacionais.

No ensino fundamental de 9 anos, anos iniciais, o currículo está centrado no *“...desenvolvimento das estruturas cognitivas, e fornece aos alunos os elementos necessários à aprendizagem significativa e a construção de competência”* (fl. 140). A organização curricular desta etapa de ensino prevista na Proposta Pedagógica da escola, compreende a Base Nacional Comum, bem como a Parte Diversificada, a serem oferecidas em 800 (oitocentas) horas anuais, das quais se exclui o período destinado ao recreio. A instituição educacional optou por não estabelecer na matriz curricular o número de módulos-aula semanais de cada componente curricular, o qual será definido no início de cada ano letivo. *“Os componentes curriculares são desenvolvidos como atividades, de forma interdisciplinar e contextualizada”* e os temas transversais inseridos nos componentes curriculares serão desenvolvidos de forma integrada,



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

bem como a preparação para o trabalho. A Informática é oferecida como enriquecimento curricular.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

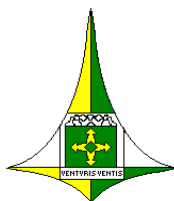
- a) credenciar, por 5 (cinco) anos, a partir de 2 de janeiro de 2007, a Escola Divino Mestre - EDME, situada na QNP 21, Conjunto H, Lote 01 – Ceilândia – Distrito Federal, mantida pela Escola ABECEDAR Ltda.-ME;
- b) autorizar a oferta da educação infantil com a seguinte organização: creche, para crianças de até 3 anos de idade; pré-escola, para crianças de 4 a 6 anos de idade, em 2007 e de 4 e 5 anos de idade a partir de 2008;
- c) autorizar a implantação de forma gradativa do ensino fundamental de nove anos, anos iniciais, do 1º ao 5º ano, a partir de 2008;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Divino Mestre – EDME e a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos, anos iniciais, que constitui anexo deste parecer;
- e) recomendar à instituição educacional atentar para o cumprimento das Leis Federais nºs 11.114/2005 e 11.274/2006, Pareceres nº 6/2005 e nº 18/2005, ambos da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação e a Resolução nº 2/2006 deste Conselho de Educação, na implantação do ensino fundamental de nove anos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de maio de 2007

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 29/5/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo nº 121/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA DIVINO MESTRE - EDME						
Curso: Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)						
Módulo: 40 semanas						
Regime: Anual Seriado						
Turno: Matutino e Vespertino						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	ANO				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X		X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Inglês	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULO AULA SEMANAL		20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800 horas				
TOTAL DE HORAS DA ETAPA		4000 horas				
OBSERVAÇÕES:						
I – O recreio, tem duração de 15 minutos, não incluso nas 4 horas letivas diárias.						
II – A duração da aula do 1º ao 5º ano é de 50 (sessenta) minutos.						
III – O horário de funcionamento é de 7h30 às 11h45 para o turno matutino e 13h30 às 17h45 para o turno vespertino.						
IV – Os componentes curriculares são desenvolvidos como atividades, de forma interdisciplinar e contextualizada.						
V – A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada a todos os componentes curriculares.						
VI – Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada em todos os componentes curriculares.						
VII – Do 1º ao 5º ano é oferecida a informática como enriquecimento curricular.						
VIII – A Língua Estrangeira que será oferecida como Parte Diversificada será o Inglês.						